

### PARECER DO CONTROLE INTERNO

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri, solicitou a esta Secretaria da Controladoria Interna do município, análise, seguido de Parecer sobre:

**PROCESSO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 718/2023, PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-PMC, ORIUNDA DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 01/202-PMC, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA TIPO CBUQ E EMULSÃO PARA REALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RECUPERAÇÃO DE RUAS URBANAS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI.

#### **I - PRELIMINARMENTE**

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista no art. 31 da Constituição Federal/1988. Concomitantemente, na Lei Complementar nº 101/2000 e Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Pará – TCM-PA

#### **II – DA ANÁLISE RESUMIDA**

O processo em análise é composto por volume único, no qual consta o seguinte:

1. Memo 65/SEDIN/2023 da Secretaria Mun. de desenvolvimento urbano em anexo o termo de referencia;	8. Cópia da ata de registro de preços nº 01/2023-PMC, oriunda PE nº 01/2023-PMC;
2. Despacho do Setor de Compras com levantamento de preço de mercado e mapa comparativo;	9. Prezer juridiconº 0711001-2023-PMC
3. Informe sobre existência de créditos orçamentários;	9. Ofício 182/GAB/2023, manifestação de interesse de Adesão à Ata;
4. Declaração de adequação orçamentaria e financeira;	10. Ofício 018/2022, Concessão da Anuência da empresa M & W Pinheiro Asfalto Ltda – EPP;
5. Autorização de abertura do processo;	11. Documentos da empresa M & W Pinheiro Asfalto Ltda – EPP;
6. Autuação de procedimento;	12. Processo de carona;
6. ofício nº 165/GAB/2023, solicitação de adesão;	13. Minuta de contrato;
7. Ofício nº 558/2023 – GAB, autorização para adesão a ata;	11. Parecer Jurídico

1. Quanto à formalização atende os requisitos das Leis 8.666/93, 10.520/2002 e seus correlatos. Até onde foi apresentado, não vislumbramos ilícitos. s.m.j.;
2. Trata-se de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 01/2023-PMC, oriunda do Pregão Presencial nº 01/2023, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA e a empresa **M & W Pinheiro Asfalto Ltda – EPP (24.818.905/0001-31)**;
3. O Setor de Compras procedeu com pesquisa de mercado onde identificou que a referida Ata de Registro de Preços apresenta uma proposta vantajosa;
4. Conforme despacho do Setor de Contabilidade, foi identificada a disponibilidade orçamentária para a realização da despesa;

5. O procedimento foi devidamente autorizado pela autoridade superior;
6. A solicitação de Anuência ao Órgão Gerenciador e Concordância do fornecedor foram devidamente concedidas;
7. A CPL procedeu com a devida análise documental da empresa, atestando sua regularidade;
8. A assessoria jurídica municipal emitiu parecer opinando pela legalidade e conformidade da instrução processual, bem como dos atos praticados pela pregoeira e consequentemente pela homologação do processo licitatório e contratação;
9. Após a análise dos autos do processo, recomendamos a devida publicação na imprensa oficial, no Mural de Licitação do TCM/PA e portal de Transparência do Município.

### III – CONCLUSÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Igarapé-Miri, e para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas do Município do Estado do Pará, após análise do processo de carona em questão, amparada na análise técnica da CPL e comissão de pregão e no parecer jurídico, DECLARA-O revestido das formalidades.

Vale ressaltar, entretanto, a prerrogativa do gestor público municipal (autoridade superior) quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a regularidade e vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

Desta feita, retorne os autos à equipe de pregão, para as providências cabíveis e necessárias para prosseguimento.

**É o parecer, s.m.j.**

Igarapé-Miri-Pa, 01 de agosto de 2023.

GILBERTO ULISSYS  
BITENCOURT  
XAVIER:38163349204

Assinado de forma digital por  
GILBERTO ULISSYS BITENCOURT  
XAVIER:38163349204  
Data: 2023.08.01 09:27:38 -03'00'

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier  
Secretário Chefe da Controladoria geral  
Portaria nº 246/2022/GAB/PMI